



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 07.195.961/0001-48

Rua Cláudio José de Lima nº. 813 – Jd Aeroporto - Figueirão / MS - Fone/Fax: (67) 3274-1409/1410

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

(De autoria da Comissão de Finanças e Orçamento)

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal de Figueirópolis/MS relativas ao exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 31, §1º, da Constituição Federal, no artigo 49, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 222 a 225 do Regimento Interno, tendo em vista o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no Processo TC/MS TC/3062/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas do Poder Executivo do Município de Figueirópolis/MS, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Sr. Rogério Rodrigues Rosalin, nos termos do Parecer Prévio PA00 - 175/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º As ressalvas referem-se, entre outros pontos, às impropriedades de natureza formal e contábil apontadas pelo Tribunal de Contas, especialmente quanto:

- I** – à remessa intempestiva de balancetes mensais;
- II** – às divergências em demonstrativos de créditos adicionais;
- III** – às inconsistências no registro de receitas e despesas, notadamente relativas ao Pré-Sal e aos recursos da COVID-19;
- IV** – à necessidade de aprimoramento da estrutura do controle interno.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 07.195.961/0001-48

Rua Cláudio José de Lima nº. 813 – Jd Aeroporto - Figueirópolis / MS - Fone/Fax: (67) 3274-1409/1410

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,


Encaminhamos à apreciação desta Colenda Casa o presente Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal de Figueirópolis/MS, referentes ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Sr. Rogério Rodrigues Rosalin.

A presente proposição tem como fundamento o Parecer Prévio PA00 - 175/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos do Processo TC/MS TC/3062/2021, o qual se manifestou pela aprovação com ressalvas das contas anuais de governo, recomendando ao gestor a adoção de medidas corretivas.

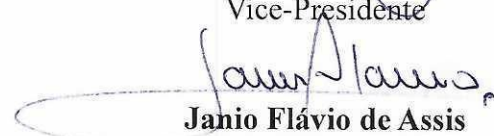
Em atendimento ao disposto no art. 222, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, foi encaminhado ofício ao responsável pelas contas, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa ou esclarecimentos. O gestor apresentou manifestação, acompanhada de documentos e justificativas, as quais foram analisadas no âmbito do Tribunal de Contas.

A Comissão de Finanças e Orçamento, ao analisar a matéria, deliberou pelo acolhimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, opinando pela aprovação das contas com ressalvas. Dessa forma, submete-se o presente Projeto de Decreto Legislativo à deliberação do Plenário, em cumprimento ao dever constitucional do Poder Legislativo.

Figueirópolis/MS, 10 de março de 2026.


Luciene Teodora da Silva
Presidente


Denivan Ferreira Barbosa
Vice-Presidente


Janio Flávio de Assis
1º Secretário(a)


Ivan Moreira Lima
2º Secretário(a)